

Resolução nº : 4027/2002  
Protocolo nº : 69283/02  
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA  
Interessado : GLORIA DE ALMEIDA ORMIANIN  
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3995/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente